

**LEI MUNICIPAL N.º 137/2001 DE 07 DE
MAIO DE 2.001**

EMENTA : “INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura, em caráter permanente, no município de Carlinda-MT

Artigo 2º - Será competência do Conselho Municipal de Cultura:

- I – Promover a integração cultural de Carlinda;
- II – Desenvolver movimentos Artístico – culturais no município.

Artigo 3º - O conselho Municipal de Cultura será formado por representantes de entidades Artístico – Culturais e o Diretor Municipal de Cultura.

I – A Diretoria do Conselho Municipal de Cultura será formada por:

- a) - Três representantes do poder Público Municipal indicado pelo Prefeito Municipal;
- b) - Três representantes dos Produtores Culturais;
- c) - Três representantes da Sociedade Cível organizada.

II – Fica assegurado o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Cultura para o Diretor de Cultura;

III – A Diretoria do Conselho Municipal de Cultura será composta por:

- a) - Um Presidente;
- b) - Um Vice-Presidente;
- c) - Um Primeiro-Secretario;
- d) - Um Segundo-Secretario;
- e) - Um Tesoureiro

f) - Um Assessor de Relações Pública

VI – Os componentes do Conselho Municipal de Cultura, a que se refere o caput deste artigo, serão fiscalizadores das ações e deliberações da Diretoria.

Artigo 4º – Os recursos em favor do Conselho Municipal de Cultura serão provenientes de doações, legados, promoções e subvenções e/ ou destinações orçamentária do Poder Público.

Artigo 5º – O estatuto do Conselho Municipal de Cultura será elaborado por seus conselheiros, e regulamentará o funcionamento do Conselho e atribuições da Diretoria.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º - 020/97 de 05 de maio de 1.997, e as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.
Em, 07 de Maio de 2.001

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto : Executivo Municipal